

EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de combustíveis (**gasolina/diesel**) para as frotas de veículos da COSAMA, situados na sede, em Manaus, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Processo Administrativo supracitado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2019 às 14:00 horas.

Local da sessão pública: Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetamazon, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-120, Sede da COSAMA – Manaus/Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia www.cosama.am.gov.br. Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1955 e, também, pelo e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), _____, de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA****1 - PREÂMBULO:**

1.1 A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: Registro de Preço para fornecimento de combustíveis automotivo (**gasolina/diesel**), para a frota de veículos da COSAMA, situados na sede, em Manaus, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Processo Administrativo supracitado. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2019 - PRESI, de 01/10/2019, e será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 13.303/2016, Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.018, de 27/01/2005, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, pela Lei 13.303/2016, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes em vigência, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, deverá ser feita no dia 13/12/2019, até as 14:00 horas, na sede da COSAMA - localizada em Manaus/AM, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-120.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 13/12/2019 às 14:00 horas, na sede da COSAMA - localizada em Manaus/AM, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-120 e, se pautará na legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital,

Este edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados, junto à COSAMA, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no sítio eletrônico cosama.am.gov.br, podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail licitacao@cosama.am.gov.br, bem como pelo telefone (92) 4009-1955.

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

1.2. Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I); Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);

1.3. Termo de Referência (Anexo III);

1.4. Carta de Credenciamento (Anexo IV);

1.5. Proposta de Preços (Anexo V);

1.6. Minuta da OFOR (Anexo VI);

1.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);

1.8. Declaração (Anexo VIII);

1.9 Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo IX);

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

a) empresas que atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar deste Pregão:



- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- b) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- d) pessoas jurídicas que participem, direta ou indiretamente, da Administração Pública do Estado do Amazonas, seja a que título for, tais como dirigentes, servidores e afins;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (92) 4009-1955 ou pelo e-mail "licitacao@cosama.am.gov.br", ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto ao Protocolo da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).



4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira e membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória fora do envelope);

5.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo, no entanto, participar tão somente com a proposta escrita;

5.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou Certidão do Simples Nacional no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

5.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir: a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
DATA DE ABERTURA: 13/12/2019
HORÁRIO: 14h00h

b) ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
DATA DE ABERTURA: 13/12/2019
HORÁRIO: 14h15h

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a COSAMA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.



6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições; b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis; c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope nº “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram o atendimento das exigências legais e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2) que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;



3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa.

7.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata.

7.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

7.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

7.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação", quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.10. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

7.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 número "2" implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

8.3. A Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item “7”.

8.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será realizado sorteio em ato público.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento).

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

9.3. É facultado a COSAMA, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, observada as hipóteses previstas na Lei das Estatais – nº 13.303/2016.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas



condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

9.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado a COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.3.3. A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

10.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Sessão III, Art. 82 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Ordem de serviço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá com recursos próprios da COSAMA.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Preferencialmente, o preço a ser cobrado deverá ser o mesmo praticado pela empresa contratada na data do abastecimento do veículo da frota da COSAMA;

12.1.1. Os abastecimentos realizados de 01 a 15 de cada mês serão pagos dia 20 do mês em referência; quanto aos abastecimentos realizados de 16 a 30 de cada mês, o pagamento ocorrerá no dia 05 do mês subsequente.

12.1.2. Quando a data prefixada para pagamento cair em dia de sábado, domingo ou feriado, fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

12.2. O pagamento será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a **COSAMA**, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **COSAMA** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

12.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pela unidade de trabalho da contratante. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e enviada para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer de acordo com o subitem 12.1.1, supracitado.

12.5. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento de cláusula (s) contratual (ais).



12.6. O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido no Contrato ou na Apólice de Seguro;
- c) Erros ou vícios nas notas fiscais

12.7. Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará o fornecedor e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

12.7.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o fornecedor.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, o fornecedor poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais Nº 10.520/07, Lei n.º 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. O período de execução do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

16.2. Caso seja o contrato prorrogado, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.

17.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

17.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

17.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

17.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descritos no presente edital.

17.6. A COSAMA, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

17.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

17.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

17.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

17.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

17.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

17.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar com pontualidade o bem contratado, na forma estabelecida neste edital e no contrato Administrativo a ser firmado.

b) Comunicar imediatamente e por escrito a COSAMA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da COSAMA sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

20 - ARBITRAMENTO E FORO

20.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2019.

Kellen Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

ANEXO II

DECLARAÇÃO Pregão Nº 012/2019 – COSAMA.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o no _____, com sede em (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Pregão supracitado, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA;

• Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

• Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – 007/2019

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de combustíveis para as frotas da sede COSAMA em Manaus, conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	NI	UN	QTD	CUSTO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM		L	15.000		
02	DIESEL COMUM		L	3.000		
	VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.2. Os objetos da presente aquisição estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.3. O fornecimento do material aqui solicitado deverá ser feito de acordo com o especificado no Pedido Compra de Material – PCM - Nº. GECOM – /2019, anexa a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do combustível prende-se ao fato da necessidade de fazermos o abastecimento das frotas da sede COSAMA em Manaus.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1- Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº. 10.520, de 2002, do Decreto Nº. 3.555, de 2000, e do Decreto Nº. 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

a. - O fornecimento dos bens será feito com entrega imediata, a partir do recebimento da requisição ou da assinatura do instrumento de Contrato se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

5.1. O Custo Total Estimado da presente contratação é de R\$

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada se obriga a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Cosama, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Cosama, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Cosama, inerentes ao objeto da presente Licitação;

7.1.4. Comunicar à Cosama, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A Contratante se obriga a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Cosama, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Cosama;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Nº. 8.000, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 14 de outubro de 2019.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
Natieli Chaves Lacerda Gerência de Compras e apoio Adm.	Rosa Maria da Costa Rego Hozannah Diretora Administrativo/Financeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o no _____ (SSP/____) e CPF sob o no _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 10/2019 – CPL/COSAMA, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF) (Reconhecer Firma)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA**ANEXO V****PROPOSTA DE PREÇOS****FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO SUPRACITADO**

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx)

E-MAIL:.....

A Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 012/2019

Processo administrativo nº 2779/2019 – COSAMA

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
LOTE I – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO						
Item	Especificações dos Materiais	Cód.	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total Item
1	GASOLINA COMUM	05798-3	Litro	15.000		
2	DIESEL COMUM	07959-6	Litro	3.000		

TOTAL DO LOTE: R\$

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto, anualmente, é de R\$ (inserir o valor total da proposta (inserir o valor por extenso)).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

....., dede 2019.

(Razão social, nome responsável legal, no RG e CPF e assinatura do responsável legal)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO AMAZONAS**Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99
Manaus – AM – CEP 69057-320

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

ANEXO VI

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OFOR

Autorizamos a entrega dos bens abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ _____ (_____) Identificação da **CONTRATADA**:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

AUTORIZAÇÃO COSAMA

Manaus, _____ de _____ de 2019.

Natieli Chaves Lacerda

Gerência de Compras

Rosa Maria Costa Rego Hozannah
Diretora Administrativa e Financeira

Armando Silva do Valle
Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2019- PROC

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº. 892, de 13.11.69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis nº. 20, Conj. CELETRAMAZON - Bairro Adrianópolis, CNPJ nº.04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Diretores Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, respectivamente Adm. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e **ROSA MARIA DA COSTA REGO HOZANNAH**, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº. 420681 - SESEG/AM e do CPF nº. 111.263.372, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA.....**, estabelecida naa **CONTRATADA**, por seu sócio proprietário Sr.por sua Procuradora processo, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a: **Registro de Preço para fornecimento de combustíveis (gasolina/diesel), para as frotas de veículos da COSAMA, situada na sede, em Manaus, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Processo Administrativo supracitado.....**

1.2 - Aceitação e rejeição: OS ITENS OBJETO DESTE CONTRATO ESTÃO RELACIONADOS NO ANEXO, e que deverão atender todas as características e especificações estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, de cujo teor e forma as partes estão plenamente cientes:

- Edital de Pregãonº.- CPL/COSAMA, datado de, Processo Nºe documentos integrantes;
- Ata de Registro de Preço do Pregão nº.;



- Proposta da Contratada, datada de

- Ato de Homologação, datado de

2.2 - As disposições deste Contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar.

2.3 - Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global deste Contrato estimado em R\$....., tomando por base os preços unitários (CIF/Manaus), encontrados com base na Proposta da Contratada, datada deconforme o processo de disputa do Pregão todos integrantes deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento deste Contrato será efetuado quinzenalmente e o pagamento 5(cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos, no protocolo da COSAMA, que será conferido os pedidos e atestado pelo setor competente da Contratante, na forma de **depósito na conta corrente nº. , agência, do BANCO xxxxxx.**

4.2 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

4.4 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

4.5 - A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.5.1 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.5.1.1- O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;

b) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;

c) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;

d) não entregar os PRODUTOS, nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;

e) erros ou vícios nas notas fiscais.



f) não cumprimento do acordado neste Termo, inclusive referente ao recolhimento devidos estipulados nas cláusulas quarta e sétima deste Contrato.

4.6 - A COSAMA somente receberá o material contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 75 da Lei nº. 13.303/2016.

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; e

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A CONTRATADA FORNECERÁ O PRODUTO DA SEGUINTE FORMA:

7.1.1 – Gasolina e óleo diesel mediante requisição e entrega imediata no Posto do Fornecedor;

7.1.3 - Os preços dos combustíveis supracitados são os praticados no posto de revenda da Contratada, estando inclusos os custos de frete e demais despesas operacionais.

7.1.4 - Sempre que houver aumento dos combustíveis faremos o competente realinhamento dos preços.

7.1.5 - AS REQUISIÇÕES mencionadas acima serão fornecidas e assinadas por pessoas autorizadas pela COSAMA, conforme modelo anexo

7.2- A CONTRATADA obriga- se:

a) ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a COSAMA, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

b) realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta apresentada e que deu origem a este Contrato;

c) fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;

d) cobrar os preços dos combustíveis vigentes no dia do abastecimento, no caso de serem menores que os preços contratados, excetuando-se os descontos concedidos somente aos pagamentos à vista;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

g) cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2 Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao material Contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Execução de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2 - Ficar impedido de licitar e contratar com a COSAMA e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da companhia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;

c) não manter a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita conforme consta na Portaria nº. 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;



b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

8.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

8.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO

9.1 - Este Contrato está sendo firmado com base no Edital de Pregão nº. – COSAMA, Processo nº., e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei Federal, sem que caiba à Contratante qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular e nos casos de:

11.1.1 - Qualquer inadimplência contratual;

11.1.2 - Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos preços dos materiais deverão estar incluso os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

13.2 - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

13.3 - A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

13.4 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.



13.6 - A COSAMA exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO através da GERÊNCIA DE COMPRAS.

13.7 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM),

PELA COSAMA

ARMANDO SILVA DO VALLE
DIRETOR-PRESIDENTE

ROSA MARIA DA COSTA REGO HOZANNAH
DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

PELA EMPRESA.....

TESTEMUNHAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA

ANEXO VIII

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2019-CPL/COSAMA, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando a COSAMA isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, de..... de 2019.

(Carimbo, nome, no RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019 – COSAMA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – COSAMA****ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº xxx /2019 – COSAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2019.
PREGÃO Presencial n.º 012/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de yyy de dois mil e dezenove, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, com aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada pelos senhor Diretor-Presidente, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LOTE I - com sede na em inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu Sr(a). residente em portador da Carteira de Identidade nº. CPF nº.;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de material de expediente de uso contínuo para atender as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, na sede em Manaus, conforme especificado no Anexo V do edital competente e proposta do fornecedor apresentada à licitação do Pregão Presencial supracitado.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A COSAMA encaminhará para o fornecedor respectivo a OFOR e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.

5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OFOR pelo fornecedor, será de até 15 (quinze) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.

6.1.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado de Operação da COSAMA, na Rua Sátiro, nº 305, Galpão 05, Bairro São Francisco, CEP 69.079-060, conforme consta na OES, no horário comercial;

6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através dos telefones (92) 3085-0757.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista na Lei das Estatais.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na OFOR;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;

7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – GEPSL;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:

8.1.1. A fiscalização exercida pela COSAMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.

8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.2.1. Fornecer os materiais a COSAMA conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento;

8.2.2. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos materiais;

8.2.3. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.2.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A COSAMA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OFOR.

9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a COSAMA comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.

9.6. A COSAMA se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.



10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela COSAMA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSAMA.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;



e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos de garantia dos materiais deverão ser de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser ofertados de acordo com as especificações fornecidas pela COSAMA.

13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na COSAMA.

13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a COSAMA, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.



14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXO

16.1. Quadro dos materiais e valores registrados.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

